

Estado do Rio de Janeiro

#### Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins,  $n^{o}$  131,  $2^{o}$  and ar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000 Tel.: (22) 3811-1050/1051

#### **DECRETO Nº 5926 DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

O *PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ*, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em especial no seu artigo 24;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos que especifica, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e na sua regulamentação, Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

Considerando, finalmente, o relatório das analise preliminares elaborado pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 4233, de 14 de junho de 2018,

#### **DECRETA**:

- Art. 1º Fica criada a COMISSÃO EXECUTIVA para elaboração do PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE ITAPERUNA PlaMobiS.
- **Art. 2º -** A **COMISSÃO EXECUTIVA** será responsável por realizar a coordenação política do Plano de Mobilidade Urbana; validar o processo, os estudos e os resultados desta ou outras instâncias; providenciar as condições para o desenvolvimento do Plano e promover a participação de parceiros, técnicos e atores, sob a presidência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **Art. 3º -** A **COMISSÃO EXECUTIVA** será composta pelo:

- I. Chefe do Poder Executivo;
- II. Secretário Municipal de Transportes;
- III. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- IV. Secretário Municipal de Ambiente;



### Estado do Rio de Janeiro

#### Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000 Tel.: (22) 3811-1050/1051

- V. Secretário Municipal de Gabinete;
- VI. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;
- VII. Secretário Municipal de Educação;
- VIII. Secretário Municipal de Saúde; e
  - IX. dois representantes do Poder Legislativo.

**Parágrafo primeiro** – A representação do Poder Legislativo prevista neste artigo, com direito a voz e voto, fica condicionada a indicação formal, dos seus representantes à Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo segundo** – Na ausência do presidente da **COMISSÃO EXECUTIVA** caberá a coordenação dos trabalhos ao o vice-presidente, na pessoa do Secretário Municipal de Gabinete.

**Art. 4º -** Fica criada a **COMISSÃO TÉCNICA** para elaboração do **PlaMobiS** responsável por preparar o Termo de Referência; realizar o gerenciamento e o acompanhamento técnico e financeiro dos trabalhos de elaboração e implementação do Plano.

**Art. 5º -** A **COMISSÃO TÉCNICA** será formada por técnicos municipais das áreas de transporte, urbanismo, meio ambiente, comunicação, desenvolvimento econômico e social, e pelo coordenador, na pessoa do Secretário Municipal de Administração.

#### Art. 6º - A COMISSÃO TÉCNICA será composta:

- I Pelo coordenador dos trabalhos, responsável por garantir o adequado andamento e coordenação dos trabalhos, pela definição dos cronogramas, análises, pesquisas, reuniões, centralização e organização geral das informações, recebimento e priorização de demandas sociais e políticas, interlocução social, revisões dos trabalhos dentre outras;
- II Pelo secretário dos trabalhos, responsável por organizar as reuniões, redigir as atas, juntar, organizar e guardar os diversos documentos produzidos no âmbito do PlaMobiS;
- III 01 assistente do secretário, responsável por assistir e auxiliar o secretário dos trabalhos;
- IV 02 servidores, da área de comunicação e promoção social, responsáveis por promoverem a comunicação, mobilização e participação social, bem como pela definição das estratégias de marketing e sua divulgação junto à comunidade; pela criação, elaboração, produção das artes gráficas, textos e mídias;
- V 04 servidores, da área técnica de arquitetura e engenharia, designados para pesquisas e análises, responsáveis pela obtenção, produção, compilação e análises de dados técnicos, referentes a levantamentos de dados e pesquisas para a elaboração do **PlaMobiS**;



#### Estado do Rio de Janeiro

#### Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131,  $\overline{2}$ º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000 Tel.: (22) 3811-1050/1051

- VI 02 servidores, da área de arquitetura e de direito, responsáveis pela redação, montagem e formatação do **PlaMobiS**;
- VII 01 servidor responsáveis pela elaboração dos desenhos técnicos, tais como plantas, perspectivas, mapas necessários para elaboração do **PlaMobiS**;
- **Art. 7º** Fica criada a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO** para elaboração do **PlaMobiS** responsável por fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do Plano, bem assim propor e conciliar as visões e interesses dos diferentes grupos sociais.

# **Art. 8º -** A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO** será composta pelos seguintes representantes:

- I 01 do Poder Legislativo;
- II 01 do Poder Judiciário;
- III 01 do Ministério Público Federal;
- IV 01 do Ministério Público Estadual;
- V 01 da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- VI 01 da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;
- VII 01 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro CBMERJ;
- VIII 01 da FIRJAN;
- IX 01 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE;
- X 01 do Rotary Club;
- XI 01 do Lions Club;
- XII 01 da Associação de Produtores Rurais;
- XIII 01 da Associação Comercial de Itaperuna;
- XIV 01 da Associação de Moradores da Sede Municipal;
- XV 06 das Associações de Moradores dos Distritos;
- XVI 01 da Universidade Nova Iguaçu;
- XVII 01 da Universidade Redentor;
- XVIII 01 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- XIX 01 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;
- XX 01 da Ordem dos Advogados OAB;
- XXI 01 do Conselho Municipal de Educação;
- XXII 01 do Conselho Municipal de Saúde;
- XXIII 01 da classe dos taxistas;
- XXIV 01 da classe dos ciclistas;
- XXV 01 da classe dos motociclistas;
- XXVI 01 da classe dos carroceiros;
- XXVII 01 da classe dos frentistas;
- XXVIII 01 da classe dos motofrentistas;
- XXIX 01 da empresa de transporte coletivo urbano;
- XXX 01 representante do UBER;



### Estado do Rio de Janeiro

#### Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000 Tel.: (22) 3811-1050/1051

XXXI - 01 representante do mineroduto;

XXXII - 01 representante da Concessionária de Água e Esgoto - CEDAE;

XXXIII - 01 representante da Concessionária de Energia - ENEL;

XXXIV - 01 representante da Concessionária de Gás – CEG; e

XXXV - 01 representante dos postos de combustível.

**Parágrafo único** - A representação mencionada neste artigo, com direito a voz e voto, fica condicionada a indicação formal, do respectivo órgão ou seguimento, à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 9º -** Fica criado o **Núcleo Gestor do PlaMobiS** (**NG - PLAMOBIS**) composto pela Comissão Executiva, Comissão Técnica e Comissão de Acompanhamento, cujos representantes, com direito a voz e voto, constituem o plenário dos trabalhos na tomada de decisão das propostas apresentadas no âmbito das respectivas comissões ou grupo de trabalho do **PlaMobiS**.

**Parágrafo único** – O presidente do **NG** – **PLAMOBIS** é o Chefe do Poder Executivo e na sua ausência, o Secretário Municipal de Administração.

- **Art. 10 -** A elaboração do **PlaMobiS**, com início efetivo no ato da publicação deste Decreto, deverá ter o projeto de lei enviado à Câmara Municipal para apreciação do Poder Legislativo Municipal.
- **Art. 11 -** Deverá ser dada ampla divulgação de todos os trabalhos relativos ao desenvolvimento do **PlaMobiS**, bem como, promover ampla participação da Sociedade Civil Organizada, nos estudos e debates das propostas elaboradas.
- **Art. 12 -** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, se convocados, deverão disponibilizar as informações necessárias e participar dos trabalhos.
- **Art. 13 -** O Secretário de Municipal de Administração, em até quinze dias após a publicação deste Decreto, deverá:
- I indicar os servidores que comporão a COMISSÃO TÉCNICA prevista neste
   Decreto;
- II oficiar os órgãos e seguimentos para indicação dos respectivos representantes para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO prevista neste Decreto;
- III oficiar ao Poder Legislativo para indicar seus representantes para compor a COMISSÃO EXECUTIVA;
- IV convocar as comissões para a primeira reunião com o objetivo de:
- a. formação do Grupo de Trabalho do PlaMobis;
- b. fixação da sede dos trabalhos;
- c. definição do cronograma dos trabalhos; e
- d. elaboração do regimento interno.



### Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000 Tel.: (22) 3811-1050/1051

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Itaperuna, 17 de agosto de 2018.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO PREFEITO MUNICIPAL